



ID: ED3D99D3386E4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE-PI
EXTRATO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo. Concorrência Eletrônica 001/2025. Contratante: O Município de TANQUE-PI. Contratada: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, CNPJ Nº 03.405.089/0001-64. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 02 (dois) meses, a teor do art. 105 da 14.133/21 Nova Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 14/04/2025. Vigência: 14/06/2025.
Tanque (PI), 14 de Abril de 2025.
Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

ID: B0F1A4EB98CD4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE-PI
EXTRATO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo. Dispensa Eletrônica 013/2024. Contratante: O Município de TANQUE-PI. Contratada: THEC ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA, no CNPJ/MF sob o nº 42.462.033/0001-01. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 02 (dois) meses, a teor do art. 105 da 14.133/21 Nova Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 11/04/2025. Vigência: 11/06/2025.
Tanque (PI), 11 de Abril de 2025.
Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 –Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

ID: 5FCCB5A8185D4



DECRETO Nº 032/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos do Município de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, em seu Art. 123, incisos I, II, III e IV, e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os empréstimos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais, garantindo transparência, legalidade e eficiência nos procedimentos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta, no âmbito do Município de Tanque do Piauí – PI, a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, por meio de instituições financeiras previamente credenciadas pelo Município.

Art. 2º Para os fins deste decreto, considera-se empréstimo consignado aquele cujas parcelas são descontadas diretamente da remuneração, aposentadoria ou pensão do servidor público.

Art. 3º A margem consignável, correspondente ao limite máximo da remuneração ou provento passível de consignação para pagamento de empréstimos, será de até 40% (quarenta por cento) do valor líquido da remuneração mensal do servidor, observados os limites legais e constitucionais.

Parágrafo Único – O prazo máximo para contratação de consignados, será e até 120 meses.

Art. 4º As consignações facultativas, decorrentes de contratos de empréstimos firmados entre o servidor e instituições financeiras, serão realizadas mediante autorização prévia e por escrito do servidor, com anuência da instituição financeira.

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro - Cep. 64.512-000 - Tanque do Piauí - PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090



§ 1º O servidor deverá autorizar expressamente o desconto em folha de pagamento mediante assinatura de termo de adesão ao contrato de empréstimo consignado.

§ 2º O Município não se responsabiliza pelas condições contratuais estabelecidas entre o servidor e a instituição financeira, limitando-se a efetuar o desconto autorizado.

Art. 5º As instituições financeiras interessadas em oferecer crédito consignado aos servidores públicos municipais deverão ser previamente credenciadas junto à Administração Municipal.

§ 1º O credenciamento das instituições financeiras terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais, desde que atendidas as condições estabelecidas.

§ 2º As instituições deverão apresentar toda a documentação exigida, bem como informações sobre as condições de oferta dos empréstimos, taxas de juros aplicadas e prazos para pagamento.

Art. 6º O desconto referente à consignação em folha de pagamento será realizado no mês subsequente à contratação do empréstimo ou conforme cronograma definido entre as partes.

Art. 7º Em caso de suspensão do pagamento da remuneração do servidor, o desconto será automaticamente interrompido, cabendo ao servidor regularizar sua situação diretamente com a instituição financeira.

Art. 8º É vedada a realização de consignados em folha de pagamento que:

- I - Excedam a margem consignável estabelecida neste decreto;
- II - Não tenham sido formalmente autorizados pelo servidor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 10 de abril de 2025.

NATANAELE SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro - Cep. 64.512-000 - Tanque do Piauí - PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090